



EXPEDIENTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Luciano Oliveira Mattos de Souza

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Ricardo Ribeiro Martins

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO
Eduardo da Silva Lima Neto

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS INSTITUCIONAIS
Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS
Marlon Oberst Cordovil

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS
Roberto Moura Costa Soares

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS
Marfan Martins Vieira

CHEFIA DE GABINETE
David Francisco de Faria

CONSULTORIA JURÍDICA
Emerson Garcia

ASSESSORIA EXECUTIVA
Walter de Oliveira Santos

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA
Vera de Souza Leite

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA
Karina Rachel Tavares Santos

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
Eduardo Rodrigues Campos

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL
Leandro Silva Navega

OUVIDORIA
Augusto Vianna Lopes

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Roberto Goes Vieira

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D`Oliveira

Sumário

• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	1
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO	3
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS	5
• CORREGEDORIA-GERAL	7
• CONSELHO SUPERIOR	7
• SECRETARIA-GERAL	18
• PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA	20

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 27.07.2023

Promove, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 1º de setembro de 2023, de acordo com o artigo 10, inciso VI, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, a Promotora de Justiça **CARMEN ELIZA BASTOS DE CARVALHO**, do Quadro Permanente do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, ao cargo de Procurador de Justiça do mesmo Quadro, em vaga decorrente da aposentadoria do Dr. Talma Prado Castello Branco Junior, lotando-a na 4ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça, em virtude da aposentadoria do Dr. Sérgio Livio Pereira Pinto (Proc. nº MPRJ-SCOC - 82190/2023).

Remove, a pedido, pelo critério de antiguidade, com eficácia a contar de 1º de setembro de 2023, o Promotor de Justiça **MICHEL QUEIROZ ZOUCAS** da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Volta Redonda para a 1ª Promotoria de Justiça de São Pedro da Aldeia, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Gabriela Baeta Mello (Proc. nº MPRJ-SCOC - 82356/2023).

Remove, a pedido, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 1º de setembro de 2023, a Promotora de Justiça **PAULA MARQUES DA SILVA OLIVEIRA** da 38ª Promotoria de Justiça de Região Especial para a 2ª Promotoria de Justiça de São Pedro da Aldeia, em vaga decorrente da sua própria remoção (Proc. nº MPRJ-SCOC - 82248/2023).



Remove, a pedido, pelo critério de antiguidade, com eficácia a contar de 1º de setembro de 2023, a Promotora de Justiça **CRISTIANE DE CARVALHO VASCONCELOS** da 8ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital para a 1ª Promotoria de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa da Capital, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Egberto Zimmermann (Proc. nº MPRJ-SCOC - 82351/2023).

Remove, a pedido, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 1º de setembro de 2023, a Promotora de Justiça **SONIA EYLEEN OLIVEIRA MARENCO** da Promotoria de Justiça junto ao X Juizado Especial Criminal da Capital para a 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da Área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Luís Otávio Figueira Lopes (Proc. nº MPRJ-SCOC - 82326/2023).

Remove, a pedido, pelo critério de antiguidade, com eficácia a contar de 1º de setembro de 2023, o Promotor de Justiça **LUÍS FERNANDO FERREIRA GOMES** da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Valença para a 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Piráí, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Andre Constant Dickstein (Proc. nº MPRJ-SCOC - 82209/2023).

Designa os Promotores de Justiça **MARCELO ABRAMOVITCH** e **ANNA CAROLINA BROCHINI NASCIMENTO GOMES** para prestarem auxílio recíproco entre as 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Criminais de Barra Mansa, especificamente para realização de audiências, nos dias 27 e 31 de julho de 2023.

Designa os Promotores de Justiça **LUIZ OTÁVIO SALES DAMASCENO** e **SORAYA VIDAL TOSTES SALES** para substituírem-se reciprocamente nos plantões dos dias 29 e 30 de julho de 2023, na Comarca de Itaperuna.

Designa o Promotor de Justiça **MATHEUS GABRIEL DOS REIS REZENDE** para prestar auxílio à 1ª Promotoria de Justiça de Itaperuna, no dia 31 de julho de 2023, especificamente para realização de audiências, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público.

Designa a Promotora de Justiça **RENATA SCARPA FERNANDES BORGES** para atuar na Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte de Niterói, no período de 28 a 31 de agosto de 2023, em razão das férias da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça **LUCIANA QUEIROZ VAZ** para atuar na 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de Itaboraí, no mês de agosto de 2023, em razão do afastamento da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa, com eficácia a contar de 27 de julho de 2023, a servidora **ANA CARLA MIRANDA QUINTANILHA**, Analista do Ministério Público - Área: Administrativa, matrícula nº 3617, para prestar assessoramento à Gerência de Processos e Benefícios de Servidores da Diretoria de Recursos Humanos, permanecendo afastada de sua lotação até ulterior deliberação, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 07 de fevereiro de 2023, que a designou para prestar assessoramento à Gerência de Desenvolvimento Profissional da Diretoria de Recursos Humanos.

Elimina do Concurso Público para Ingresso no Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro **LARISSA FREIRE SOUZA SILVA**, candidata ao cargo de Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa, tendo em vista o que consta no processo SEI nº 20.22.0001.0044460.2023-68.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 170, § 2º, inciso V, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 106, de 03 de janeiro de 2003, tendo em vista o que consta do processo SEI nº 20.22.0001.0011259.2023-21, resolve aposentar, a pedido, com eficácia a contar de 28 de julho de 2023, a servidora **ANDREA MARIA SILVA**, matrícula nº 1274, enquadrada na Classe C, Padrão 15, da carreira de Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 4º, incisos I a V, § 2º, inciso I, § 4º, inciso I, e § 5º da Emenda Constitucional Estadual nº 90, de 05 de outubro de 2021.

I DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 13.07.2023

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0006356.2022-97 - DECIDO pelo ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.

DE 26.07.2023



Processo SEI nº 20.22.0001.0042735.2023-83 - GAECO - Cesso o auxílio.

Processo SEI nº 20.22.0001.0040314.2023-72 - GAECO - Cesso o auxílio.

DE 27.07.2023

Processo SEI nº 20.22.0001.0011259.2023-21 (Requerente: Andrea Maria Silva - Assunto: Aposentadoria) - Concedo a contar de 28/07/2023. Aprovo a fixação de proventos.

I DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL DE ATUAÇÃO COLETIVA ESPECIALIZADA

DE 27.07.2023

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0032515.2023-58 - GAECO - Indefiro.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0037357.2023-80 - GAECO - Indefiro.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0033220.2023-35 - GAECO - Indefiro.

I EXTRATO DE TERMO DE ATOS NEGOCIAIS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

INSTRUMENTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 39/2023.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0069394.2022-33.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

OBJETO: Cooperação entre os signatários para organização de cadastro de contadores interessados em assumir o encargo de curador, por indicação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na forma do artigo 755, I e §1º, do CPC.

FUNDAMENTO: Art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO: 2 (dois) anos.

DATA: 26.07.2023.

I AVISO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** AVISA aos interessados que as demandas destinadas à Chefia Institucional ou aos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico protocolo@mprj.mp.br.

I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

I EDITAL DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 02/2023

(Procedimento nº 20.22.0001.0040803.2023-61)

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, instituída pela Resolução GPGJ nº 2.389, de 12 de janeiro de 2021, em conformidade com o deliberado na 63ª Reunião Ordinária, ocorrida em 04 de maio de 2023, lastreada nos parâmetros fixados na Tabela de Temporalidade de Documentos da Atividade Administrativa do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos interessados que, a partir do trigésimo dia subsequente à data de publicação deste edital no Diário Oficial Eletrônico do MPRJ, a Gerência de Arquivo, órgão subordinado à Diretoria de Comunicação e Arquivo, eliminará os documentos indicados na Listagem de Eliminação de Documentos (LED) 02/2023, **relativos aos anos de 1986 a 2022**, originários dos seguintes Órgãos: **A) 1ª, 2ª e 3ª Promotorias de Justiça Cíveis e de Família de Belford Roxo e Secretaria das Promotorias de Justiça Cíveis de Família de Belford Roxo**: guias de remessa recebidas, guias de remessa expedidas, comunicados de cumprimento de mandado de prisão, comunicados de cumprimento de mandado de apreensão de adolescente infrator, comunicados de prisão em flagrante, comunicados de prisão cível, formulários de comunicação



de despesas postais, comprovantes de correspondência expedida, livros de tramitação de documento e avisos de recebimento; **B) 1ª, 2ª e 3ª Promotorias de Justiça junto à Auditoria de Justiça Militar:** guias de remessa recebidas e guias de remessa expedidas; **C) 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Promotorias de Justiça Criminais de São Gonçalo:** comunicados de prisão por sentença, ofícios de encaminhamento de comunicados de prisão, comunicados de prisão em flagrante, comunicados de cumprimento de mandado de prisão, comunicados de prisão preventiva, comunicados de apreensão de adolescente infrator e comunicados de reversão de prisão; **D) Assessoria Executiva:** guias de remessa recebidas e guias de remessa expedidas; **E) Coordenação do Centro Regional de Apoio Administrativo e Institucional Nova Iguaçu:** guias de remessa recebidas, formulários de comunicação de despesas postais, formulários de controle de abertura de salas e gabinetes, formulários de controle de visitantes e formulários de vistoria mensal de veículos (cópias); **F) Gerência de Transportes:** guias de remessa recebidas, guias de remessa expedidas e boletins diários de transporte; **G) Grupo de Apoio de Acervo de Investigação Penal:** guias de remessa recebidas; **H) Grupo Temático Temporário - Arquição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 635 (ADPF nº 635RJ):** guias de remessa recebidas; **I) Promotoria de Justiça de Família de Nilópolis:** guias de remessa recebidas; **J) Promotoria de Justiça de Piraí:** guias de remessa recebidas, guias de remessa expedidas, pautas de audiência, livros de registro de tramitação de documentos, comunicados de cumprimento de mandado de prisão, comunicados de prisão em flagrante e comunicados de apreensão de adolescente infrator; **K) Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Pessoa com Deficiência da Capital:** guias de remessa recebidas; **L) Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal de Nilópolis:** guias de remessa recebidas; **M) Promotorias de Justiça de Fundações:** guias de remessa recebidas, guias de remessa expedidas, avisos de recebimento, formulários de objetos apresentados para registro e guias de remessa de malote; **N) 125ª, 167ª, 170ª, 218ª, 228ª e 219ª Promotorias Eleitorais:** guias de remessa recebidas e guias de remessa expedidas; **O) Secretaria das Promotorias de Justiça junto às Varas Criminais de Nova Iguaçu:** guias de remessa recebidas, comunicados de cumprimento de mandado de prisão, comunicados de prisão em flagrante, comunicados de apreensão de adolescente infrator e ofícios de encaminhamento de comunicados de prisão; **P) Promotorias de Justiça Criminais da Capital:** guias de remessa recebidas, comunicados de cumprimento de mandado de prisão, guias de remessa expedidas e comunicados de prisão em flagrante; **Q) Gerência de Almoxarifado:** guias de remessa recebidas, guias de remessa expedidas e guias de remessa de material; **R) 2ª Central de Inquéritos - Niterói (atual Núcleo de Investigação Penal das Promotorias de Investigação Penal de Niterói):** recortes de jornais, guias de remessa expedidas, formulários de controle de viatura e boletins diários de transporte; **S) Gerência de Comunicação:** guias de remessa de malote; **T) Promotoria de Justiça de Cachoeiras de Macacu:** pasta-espelho de Ação Civil Pública; **U) Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Volta Redonda:** guias de remessa recebidas e guias de remessa expedidas; **V) 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Araruama:** Inquéritos Cíveis (cópia), Procedimentos Preparatórios (cópia) e Procedimento Administrativo (cópia); **W) Centro Regional de Apoio Administrativo e Institucional Campos dos Goytacazes:** recortes de publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro; **X) Centro Regional de Apoio Administrativo e Institucional Volta Redonda:** recortes de publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e comprovantes de correspondência expedida; **Y) Promotoria de Justiça Criminal de Araruama (atual 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Araruama):** guias de remessa recebida, ofícios de encaminhamento de comunicados de prisão, comunicados de prisão em flagrante, comunicados de cumprimento de mandado de prisão; **Z) Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Macaé:** guias de remessa expedidas; **Aa) Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Vassouras:** pastas-espelho de Ação Civil Pública; **Ab) 1ª a 4ª Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude Infracional da Capital e Secretaria das Promotorias de Justiça:** guias de remessa expedidas; **Ac) 1ª Central de Inquéritos - Barra da Tijuca (atual Núcleo de Investigação das Promotorias de Justiça de Investigação Penal do Rio de Janeiro - Barra da Tijuca):** guias de remessa expedidas; **Ad) 1ª Central de Inquéritos (atual Núcleo de Investigação das Promotorias de Justiça de Investigação Penal do Rio de Janeiro - Centro):** guias de remessa recebidas e guias de remessa expedidas; **Ae) 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Cíveis e de Família da Barra da Tijuca e Secretaria das Promotorias de Justiça:** guias de remessa recebidas, guias de remessa expedidas e ofícios de encaminhamento de documento; **Af) 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Investigação Penal de Campos dos Goytacazes:** guias de remessa recebidas e guias de remessa expedidas; **Ag) 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Seropédica:** guias de remessa expedidas, guias de remessa recebidas, avisos de recebimento, ofícios de encaminhamento de comunicados de prisão, comunicados de prisão em flagrante, comunicados de cumprimento de mandado de prisão e comunicados de apreensão de adolescente infrator; **Ah) 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Queimados:** comunicados de prisão em flagrante e comunicados de cumprimento de mandado de prisão; **Ai) 1ª Promotoria de Justiça junto ao I Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital:** guias de remessa recebidas e guias de remessa expedidas; **Aj) 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital:** guias de remessa recebidas, guias de remessa expedidas e ofícios de encaminhamento de documento; **Ak) 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Capital:** guias de remessa recebidas e guias de remessa expedidas; **Al) 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital:** guias de remessa recebidas, guias de remessa expedidas e ofícios de encaminhamento de



documento; Am) 3ª Central de Inquéritos - Duque de Caxias (atual Núcleo de Investigação das Promotorias de Justiça de Investigação Penal de Duque de Caxias): livros de registro de tramitação de documento, guias de remessa expedidas, fichas de tramitação de documento e ofícios de encaminhamento de documento; An) Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude: guias de remessa recebidas e guias de remessa expedidas; Ao) Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Idoso: guias de remessa recebidas e guias de remessa expedidas; Ap) Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania: guias de remessa recebidas, guias de remessa expedidas e ofícios de encaminhamento de documento; Aq) Coordenação do Centro Regional de Apoio Administrativo e Institucional do Rio de Janeiro: guias de remessa recebidas, guias de remessa expedidas e avisos de recebimento; Ar) Coordenadoria de Entidades do Terceiro Setor (órgão extinto): guias de remessa recebidas e guias de remessa expedidas; As) Gerência de Manutenção Civil: guias de remessa recebidas e guias de remessa expedidas; At) Grupo de Atuação Especializada no Combate à Corrupção - GA ECC: guias de remessa recebidas e guias de remessa expedidas; Au) Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude Infracional da Capital: guias de remessa recebidas e guias de remessa expedidas; Av) Promotoria de Justiça junto à 33ª Vara Criminal da Capital: comunicados de cumprimento de mandado de prisão; Aw) Promotoria de Justiça junto ao III Juizado Especial Criminal da Capital: guias de remessa recebidas; Ax) Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal de Campos dos Goytacazes: livros de registro de tramitação de documento; Ay) Promotoria de Justiça junto ao VIII Juizado Especial Criminal da Capital: guias de remessa recebidas e guias de remessa expedidas; Az) Promotoria de Justiça junto ao XVII Juizado Especial Criminal da Capital: guias de remessa expedidas e comunicados de cumprimento de mandado de prisão; Ba) Secretaria da 1ª e 2ª Promotorias de Justiça junto ao II e IV Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher Bangu: pautas de audiência e guias de remessa expedidas; Bb) Secretaria da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Saúde da Capital: guias de remessa recebidas, guias de remessa expedidas e avisos de recebimento; Bc) Secretaria da Promotoria de Justiça junto ao V Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital: guias de remessa expedidas; Bd) Secretaria das Promotorias de Justiça junto ao I Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital: guias de remessa expedidas; Be) Secretaria do Centro Regional de Apoio Administrativo e Institucional de Campos dos Goytacazes: guias de remessa recebidas e guias de remessa expedidas; Bf) Secretaria do Grupo de Atuação Especializada em Educação - GA EDUC: guias de remessa recebidas e guias de remessa expedidas; Bg) Secretaria-Geral do Ministério Público: guias de remessa recebidas e guias de remessa expedidas; e Bh) Setor de Expedição e Arquivo da Diretoria de Recursos Humanos: formulários de objetos apresentados para registro, guias de remessa recebidas e guias de remessa expedidas.; BI) Secretarias das Promotorias de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos - Barra da Tijuca (atual Núcleo de Investigação das Promotorias de Justiça de Investigação Penal do Rio de Janeiro - Barra da Tijuca): guias de remessa recebidas e guias de remessa expedidas.

A LED nº 02/2023 estará disponível no sítio do Ministério Público para consulta dos interessados. O prazo para requerer o desentranhamento de documentos ou cópias de peças constantes da referida LED é de até 30(trinta) dias, a contar da publicação deste Edital. O requerimento deve ser dirigido à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), e protocolado no Protocolo-Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, situado no térreo do Edifício Sede do MPRJ, à Avenida Marechal Câmara, 370, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20020-080. Findo o prazo indicado, os documentos serão eliminados.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2023.

Eduardo da Silva Lima Neto

Subprocurador-Geral de Justiça de Administração

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do MPRJ

I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS

I ATO DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS

DE 26.07.2023

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, a Promotora de Justiça **ALLYNE TAVARES GIANNINI** para participar, por videoconferência, da audiência designada nos autos da Carta de Ordem nº 0804137-55.2023.8.19.0042, expedida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0056225-69.2022.8.19.0000, a ser



realizada junto ao Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Petrópolis/RJ, no dia 02 de agosto de 2023, às 11:00 horas, ou em data posterior.

I DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS

DE 27.07.2023

Processo SEI nº 20.22.0001.0030467.2023-64 (Assunto: Análise da constitucionalidade da Lei nº 2.504/2022, do Município de Rio Bonito) - Aprovo. Indefiro de plano. Arquive-se. Publique-se.

Processo SEI nº 20.22.0001.0015322.2023-27 da Assessoria de Atribuição Originária Cível e Institucional (Conflito Negativo de Atribuição - Suscitante: 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes - Suscitado: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes) - Aprovo o Parecer para declarar a atribuição da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes. Remetam-se-lhe os autos com o parecer aprovado, deste encaminhando-se cópia ao órgão suscitante, para ciência.

Processo SEI nº 20.22.0001.0025192.2023-93 da Assessoria de Atribuição Originária Cível e Institucional (Conflito Negativo de Atribuição - Suscitante: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes - Suscitado: 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes) - Aprovo o Parecer para declarar a atribuição da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes. Remetam-se-lhe os autos com o parecer aprovado, deste encaminhando-se cópia ao órgão suscitado, para ciência.

Processo SEI nº 20.22.0001.0027153.2023-11 da Assessoria de Atribuição Originária Cível e Institucional (Conflito Negativo de Atribuição - Suscitante: 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes - Suscitado: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes) - Aprovo o Parecer para declarar a atribuição da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes. Remetam-se-lhe os autos com o parecer aprovado, deste encaminhando-se cópia ao órgão suscitado, para ciência.

Processo SEI nº 20.22.0001.0031201.2023-34 da Assessoria de Atribuição Originária Cível e Institucional (Conflito Negativo de Atribuição - Suscitante: 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes - Suscitado: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes) - Aprovo o Parecer para declarar a atribuição da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes. Remetam-se-lhe os autos com o parecer aprovado, deste encaminhando-se cópia ao órgão suscitante, para ciência.

Processo SEI nº 20.22.0001.0032159.2023-67 da Assessoria de Atribuição Originária Cível e Institucional (Conflito Negativo de Atribuição - Suscitante: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes - Suscitado: 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes) - Aprovo o Parecer para declarar a atribuição da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes. Remetam-se-lhe os autos com o parecer aprovado, deste encaminhando-se cópia ao órgão suscitado, para ciência.

Processo SEI nº 20.22.0001.0033351.2023-87 da Assessoria de Atribuição Originária Cível e Institucional (Conflito Negativo de Atribuição - Suscitante: 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital - Suscitado: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de São Gonçalo) - Aprovo o Parecer para declarar a atribuição da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de São Gonçalo. Remetam-se-lhe os autos com o parecer aprovado, deste encaminhando-se cópia ao órgão suscitante, para ciência.

Processo SEI nº 20.22.0001.0037159.2023-91 da Assessoria de Atribuição Originária Cível e Institucional (Conflito Negativo de Atribuição - Suscitante: 1ª Promotoria de Justiça de Guapimirim - Suscitado: 1ª Promotoria de Justiça de Vila Inhomirim) - Aprovo o Parecer para declarar a atribuição da 1ª Promotoria de Justiça de Guapimirim. Remetam-se-lhe os autos com o parecer aprovado, deste encaminhando-se cópia ao órgão suscitado, para ciência.

Processo SEI nº 20.22.0001.0034755.2023-09 da Assessoria de Atribuição Originária Cível e Institucional (Conflito Negativo de Atribuição - Suscitante: Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção ao Idoso da Capital - Suscitado: 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital) - Aprovo o Parecer para declarar a atribuição da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital. Remetam-se-lhe os autos com o parecer aprovado, deste encaminhando-se cópia ao órgão suscitante, para ciência.

Processo SEI nº 20.22.0001.0037827.2023-97 da Assessoria de Atribuição Originária Cível e Institucional (Conflito Negativo de Atribuição - Suscitante: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital - Suscitado: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de São Gonçalo) - Aprovo o Parecer



para declarar a atribuição da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de São Gonçalo. Remetam-se-lhe os autos com o parecer aprovado, deste encaminhando-se cópia ao órgão suscitante, para ciência.

Processo SEI nº 20.22.0001.0037570.2023-52 da Assessoria de Atribuição Originária Cível e Institucional (Conflito Negativo de Atribuição - Suscitante: 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu - Suscitado: Promotoria de Justiça Cível e de Família de Queimados) - Aprovo o Parecer para declarar a atribuição da Promotoria de Justiça Cível e de Família de Queimados. Remetam-se-lhe os autos com o parecer aprovado, deste encaminhando-se cópia ao órgão suscitante, para ciência.

I CORREGEDORIA-GERAL

I EDITAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 33/2023

INSPEÇÃO ORDINÁRIA NAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

O **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, em cumprimento ao disposto nos arts. 15 e 18 da Portaria CGMP nº 01, de 19 de janeiro de 2022, **COMUNICA** aos interessados que serão realizadas inspeções ordinárias, no período de **07, 08, 09, 10 e 11/08/2023**, nos seguintes órgãos de execução: 1ª Procuradoria de Justiça junto à 15ª Câmara de Direito Privado; 2ª Procuradoria de Justiça junto à 15ª Câmara de Direito Privado; 3ª Procuradoria de Justiça junto à 15ª Câmara de Direito Privado; 1ª Procuradoria de Justiça junto à 6ª Câmara de Direito Público; 2ª Procuradoria de Justiça junto à 6ª Câmara de Direito Público e 3ª Procuradoria de Justiça junto à 6ª Câmara de Direito Público.

Os Procuradores de Justiça em exercício nos órgãos relacionados deverão providenciar a fixação de cópia do edital, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data designada para o ato, em local na Sede do Prédio das Procuradorias de Justiça, de forma a possibilitar amplo conhecimento ao público.

EDITAL Nº 34/2023

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

O **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, conforme disposto no art. 15 da Portaria CGMP nº 01, de 19 de janeiro de 2022, **COMUNICA** aos interessados que serão realizadas correições ordinárias, no período de **08, 09 e 10/08/2023**, nos seguintes órgãos de execução: 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Angra dos Reis; Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Angra dos Reis; Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Angra dos Reis; 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Angra dos Reis e 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Angra dos Reis.

Os Promotores de Justiça em exercício nos órgãos relacionados deverão providenciar a fixação de cópia do presente edital, até 48 (quarenta e oito) horas da data fixada para o ato, em mural na sede da Promotoria de Justiça e do Fórum, em local que possibilite amplo conhecimento do público.

I CONSELHO SUPERIOR

I ATA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ata da 7ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 13 de julho de 2023, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do Edifício-Sede das Procuradorias de Justiça do Ministério Público, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro.

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às treze horas e vinte minutos, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do Edifício-Sede das Procuradorias de Justiça do Ministério Público, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro (RJ), e em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, reuniu-se o Conselho Superior do Ministério Público, nos termos da convocação disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de sete de julho de dois mil e vinte e três, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, do Subprocurador-Geral de Justiça de Administração, Dr. Eduardo da Silva Lima



Neto, com a participação do Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, do Subcorregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Galdino Augusto Coelho Bordallo, bem como dos Conselheiros Antonio José Campos Moreira, Sumaya Therezinha Helayel, Katia Aguiar Marques Selles Porto, Flávia de Araujo Ferrer, Márcio Mothé Fernandes, Angela Maria Silveira dos Santos, apenas para os processos de sua relatoria, recebidos em substituição à Conselheira Katia Aguiar Marques Selles Porto, Marcelo Pereira Marques, para substituir a Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira e para relatar o processo recebido na suplência do Conselheiro Antonio José Campos Moreira, Claudio Varela, na função de Secretário do Colegiado, e João Carlos Brasil de Barros, em substituição ao Conselheiro Luiz Fabião Guasque. O Presidente, verificando que havia quórum regimental, após a confirmação da presença dos integrantes do Conselho Superior, declarou aberta a sessão e submeteu à apreciação a Ata da 5ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 29 de junho de 2023, que foi aprovada, por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes à referida sessão. Na sequência, passou-se à análise do item **1. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROCURADOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE SETEMBRO DE 2023:**

1.1. 2ª Procuradoria de Justiça junto à 6ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em vaga decorrente da remoção do Procurador de Justiça Rogério Carlos Scantamburlo (critério de merecimento). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo, a ser preenchido por promoção. A seguir, foi anunciado o exame do item **2. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE SETEMBRO DE 2023:**

2.1. Promotoria de Justiça junto ao VII Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital, em vaga decorrente da promoção da Promotora de Justiça Andréa Rodrigues Amin (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Egberto Zimmermann, Júlia Costa Silva Jardim e Allyne Tavares Giannini, tendo o Presidente anunciado a remoção do Dr. Egberto Zimmermann; **2.2. 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Botafogo e Copacabana do Núcleo Rio de Janeiro**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Eduardo Rodrigues Campos (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Promotor de Justiça Luís Otávio Figueira Lopes, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **2.3. 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Três Rios**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Luana Cruz Cavalcanti de Albuquerque (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Andre Constant Dickstein, Gisela Pequeno Guimarães Corrêa e Luís Fernando Ferreira Gomes, tendo o Presidente anunciado a remoção do Dr. Andre Constant Dickstein. Em prosseguimento, anunciou o exame do item **3. CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO: a. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2023.00555569 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - SEI 20.22.0001.0038884.2022-79 - Assunto: MINUTA DO REGULAMENTO DO XXXVII CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.** Antes de passar a palavra ao Relator, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, registrou que o tema a ser apreciado foi debatido em Reunião Administrativa do Conselho Superior do Ministério Público, com importante contribuição de todos os membros do colegiado. Registrou, ainda, o excelente trabalho desenvolvido pela Coordenação Executiva do XXXVII Concurso para ingresso na classe inicial da carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, representada na ocasião pelo Coordenador, Dr. Dimitrius Viveiros Gonçalves, que estava presente para eventuais esclarecimentos. Na sequência, foi concedida a palavra ao relator, Dr. Claudio Varela, que votou pela aprovação da minuta de regulamento apresentada e pela expedição da deliberação que regulamenta o XXXVII Concurso para ingresso na classe inicial da carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, tendo sido acompanhado pelos demais integrantes do colegiado. Na sequência, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, proclamou o resultado, alcançado por unanimidade, no sentido da aprovação do Regulamento do XXXVII Concurso para ingresso na classe inicial da carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do voto do relator. Ato contínuo, o Dr. Dimitrius Viveiros Gonçalves fez uso da palavra para agradecer e dizer que se sente muito lisonjeado com os elogios, tendo registrado que foi um trabalho de equipe, realizado no âmbito da Coordenação Executiva do XXXVII Concurso para ingresso na classe inicial da carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a qual trouxe uma elevação no nível, principalmente, no que concerne à documentação do certame. Por fim, pontuou que a criação da Coordenação Executiva trará um aprimoramento cada vez maior para os próximos concursos, em cada uma de suas etapas. Em seguida, às treze horas e quarenta minutos, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, pediu licença aos seus pares e passou a Presidência dos trabalhos ao Subprocurador-Geral de Justiça de Administração, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, que anunciou o exame do item **4. AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4.1. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS ATIVIDADES: a. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2014.01154727 - Um volume principal, um anexo(s) e um apenso(s) (nº 2022.00946406) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA BRUNO DE SÁ BARCELOS CAVACO DA DISSERTAÇÃO, DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR, REFERENTES AO AFASTAMENTO PARA FREQUENTAR O CURSO DE MESTRADO EM DIREITO PROCESSUAL, MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ.** O Colegiado deliberou, por



unanimidade, pela ciência do histórico escolar, do diploma e da mídia digital contendo cópia de inteiro teor da dissertação de mestrado, apresentados pelo Promotor de Justiça Bruno de Sá Barcelos Cavaco, declarando o cumprimento das obrigações, determinando o arquivamento do feito, bem como que seja dada ciência do teor do voto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF-MPRJ) e ao Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso (IERBB-MPRJ), para os fins do disposto no inciso XII do art. 5º e art. 16 da Deliberação CSMP nº 72/19, nos termos do voto da relatora; **b. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2015.00840057** - Um volume principal e onze apenso(s) (nº 2023.00568055 nº 2021.00710618, nº 2020.00731510, nº 2019.00344287 com três volumes, nº 2018.01124786, nº 2018.00452843, nº 2017.00982341, nº 2017.00975033, nº 2017.00482990, nº 2016.01087593 e nº 2016.00300116) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA FATIMA VIEIRA HENRIQUES DA TESE FINAL, EM VERSÃO IMPRESSA E EM MÍDIA ELETRÔNICA, BEM COMO DE INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSÃO DO DIPLOMA/TÍTULO DE DOUTOR REFERENTES AO CURSO DE DOUTORADO EM CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA, PORTUGAL. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela ciência do relatório mensal, bem como da entrega da versão final da tese, em versão impressa e em mídia eletrônica, apresentados pela Promotora de Justiça Fatima Vieira Henriques, com a determinação de que, no prazo de 01 (um) ano após a data de defesa da tese, a requerente apresente o certificado de conclusão do curso e/ou documento referente à outorga do título obtido, assim como cópia do histórico escolar, para fins de cumprimento integral do disposto na Deliberação CSMP nº 72/19, determinando, ainda, que seja encaminhada a documentação relativa ao inteiro teor da tese, em versão impressa e em mídia eletrônica ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF/MPRJ) e ao Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso (IERBB/MPRJ), para os fins do disposto no art. 9º, inciso IV, da Deliberação CSMP nº 72/19, nos termos do voto do relator. Na sequência, foi anunciada a apreciação do item **5. ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5.1. ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO: a. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2023.00524409** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - SEI 20.22.0001.0059446.2022-36 - Assunto(s): CECON XXXVI - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DR. DOUGLAS MIRANDA MUSSI. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo prosseguimento da supervisão, sem recomendações, nos termos do voto do relator; **b. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2023.00566151** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - SEI 20.22.0001.0059532.2022-42 - Assunto(s): CECON XXXVI - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DR. FRANCISCO CAIO PINHO CAMURÇA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo prosseguimento da supervisão, sem recomendações, nos termos do voto do relator; **c. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2023.00585035** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - SEI 20.22.0001.0059537.2022-04 - Assunto(s): CECON XXXVI - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DR. FÁBIO SILVA CORDEIRO PESSÔA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo prosseguimento da supervisão, sem recomendações, nos termos do voto da relatora; **d. Conselheira KATIA AGUIAR MARQUES SELLES PORTO: Processo nº 2023.00585031** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - SEI 20.22.0001.0059539.2022-47 - Assunto(s): CECON XXXVI - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DRA. MARCELA MARIA PEREIRA DA SILVA BARROS. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo prosseguimento da supervisão, sem recomendações, nos termos do voto da relatora; **e. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2023.00524468** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - SEI 20.22.0001.0059515.2022-16 - Assunto(s): CECON XXXVI - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DRA. TAÍSA MAGRO OSTINI. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo prosseguimento da supervisão, sem recomendações, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2023.00567961** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - SEI 20.22.0001.0059482.2022-34 - Assunto(s): CECON XXXVI - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DR. VITOR DOURADO GRAÇANO. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo prosseguimento da supervisão, sem recomendações, nos termos do voto da relatora. Em prosseguimento, foi anunciado o exame do item **6. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR: 6.1. Pleno: a. Conselheiro JOÃO CARLOS BRASIL DE BARROS (Processo referente à substituição do Conselheiro Luiz Fabião Guasque): Processo nº 2022.00757529** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0035135.2023-31 - Parte(s): ENEL DISTRIBUIÇÃO RIO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **b. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2022.00471053** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VALENÇA - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0021227.2023-60 - Assunto(s): NOTÍCIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÃO DE RISCO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2022.01102685** - Um volume principal e dois anexo(s) - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0016549.2023-72 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO DESVIO DE VIATURAS ORIUNDAS DO PROGRAMA "CRACK É POSSÍVEL VENCER". O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com determinação para que a Diretoria de



Suporte aos Órgãos Colegiados extraia cópia integral dos autos e remeta ao Ministério Público Federal, para ciência e adoção de eventuais medidas que julgar cabíveis, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2023.00055208** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0034133.2023-22 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA ALTERAÇÃO INDEVIDA NO TRAJETO E/OU PERCURSO DE LINHAS DE ÔNIBUS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ADV.: HELDER DO AMARAL OLIVEIRA - OAB/RJ 165897). Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2023.00225642** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0030740.2023-65 - Parte(s): ROSELI FERNANDES E MUNICÍPIO DE ITAPERUNA. Deliberado, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso, por intempestividade, e pela manutenção das promoções do indeferimento de plano das notícias de fato, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2023.00403917** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0029381.2023-92 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATENDIMENTO IRREGULAR POR CLÍNICA ODONTOLÓGICA, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **c. Conselheira ANGELA MARIA SILVEIRA DOS SANTOS (Processos referentes à substituição da Conselheira Katia Aguiar Marques Selles Porto): Processo nº 2022.00368389** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÓRFÃOS, SUCESSÕES E RESÍDUOS DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0032023.2023-53 - Parte(s): CARMEN PETRUS, MARIA EUGENIA PETRUS LEVY (ADV.: RACHEL LOUISE BRAGA DELMÁS LEONI LOPES DE OLIVEIRA - OAB/RJ 125794) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2023.00079347** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0036806.2023-19 - Parte(s): JULIANA AGUIAR DOS SANTOS, WILBERTH JOHN GRACIE E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato, nos termos do voto da relatora. A Conselheira Katia Aguiar Marques Selles Porto deixou de votar nos processos constantes deste subitem “c”, por terem sido distribuídos à Conselheira Angela Maria Silveira dos Santos em sua substituição. **d. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2023.00340568** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0035949.2023-72 - Parte(s): BUNKER PUB/ BESTEN CERVEJARIA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **e. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2022.01114147** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0012933.2023-25 - Parte(s): MARCELO MOURA DE PAIVA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para o cumprimento das diligências estabelecidas no voto e outras que entender cabíveis, nos termos do voto da relatora. Na sequência, em razão de impedimento, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, passou a presidência dos trabalhos à Conselheira eleita mais antiga na classe desimpedida, Dra. Sumaya Therezinha Helayel, na forma do art. 20, §1º, II, da Lei Complementar Estadual nº 106/2003, para o item 6.1., “e”, 2., que anunciou a apreciação do **Processo nº 2023.00111520** - ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA CÍVEL E INSTITUCIONAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0008855.2021-42 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM TESE PRATICADO POR MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ADVS.: GUSTAVO DA ROCHA SCHMIDT - OAB/RJ 108761; JOÃO RICARDO LUTTERBACH - OAB/RJ 221947 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora. Em continuidade, a Conselheira eleita mais antiga na classe desimpedida, Dra. Sumaya Therezinha Helayel, retornou a presidência dos trabalhos ao Subprocurador-Geral de Justiça de Administração, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, que anunciou a apreciação do subitem **f. Conselheira KATIA AGUIAR MARQUES SELLES PORTO: Processo nº 2020.00624178** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0025945.2023-35 - Parte(s): DIEGO DE OLIVEIRA SANTOS, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2022.01131353** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0016517.2023-63 - Parte(s): LEONARDO TADEU MACHADO E OUTROS. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para realização das diligências indicadas no voto e outras medidas que entender cabíveis, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2023.00155638** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI



20.22.0001.0035141.2023-63 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO EXERCÍCIO ILEGAL DE PROFISSÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com determinação para que a Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados extraia cópia dos autos e remeta ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais (CAO Criminal - MPRJ), nos termos do voto da relatora; **g. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2023.00241806** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO CLARO - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0027194.2023-68 - Parte(s): YASMIN PUELLO PORTUGAL. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2023.00244321** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0030893.2023-08 - Parte(s): ALEXANDRE QUINTANILHA DE LIMA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2023.00378660** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0029109.2023-64 - Parte(s): MARCONE CAMARGO DE SOUZA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **h. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2023.00184363** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0036165.2023-60 - Assunto(s): NOTÍCIA DE IDOSO EM SITUAÇÃO DE RISCO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2023.00211100** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE JACAREPAGUÁ - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0021813.2023-49 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA INSATISFAÇÃO NO ATENDIMENTO RECEBIDO PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2023.00355321** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0028947.2023-73 - Parte(s): EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUÇÃO NORTE E NOROESTE FLU LTDA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pelo não conhecimento da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 31/11, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para a devida complementação a viabilizar a análise de mérito do recurso, nos termos do voto do relator. Por fim, às quatorze horas e quarenta minutos, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, determinou a divisão do Colegiado em turmas para, em continuidade ao item “**6. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR:**”, a apreciação dos procedimentos constantes do subitem “**6.2. 1ª Turma:**” (Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência, Dra. Sumaya Therezinha Helayel, Subcorregedor-Geral do Ministério Público Galdino Augusto Coelho Bordallo, Conselheiros Flávia de Araujo Ferrer, Claudio Varela e João Carlos Brasil de Barros, em substituição ao Conselheiro Luiz Fabião Guasque) e do subitem “**6.3. 2ª Turma:**” (Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, Dr. Antonio José Campos Moreira, Conselheiros Katia Aguiar Marques Selles Porto, Márcio Mothé Fernandes, Angela Maria Silveira dos Santos, apenas para relatar os processos recebidos na suplência da Conselheira Katia Aguiar Marques Selles Porto, e Marcelo Pereira Marques, para substituir a Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira e para relatar o processo recebido na suplência do Conselheiro Antonio José Campos Moreira), sob a presidência dos Conselheiros eleitos mais antigos das respectivas turmas em exercício. Após a divisão do Colegiado em turmas pelo Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, a Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência da 1ª Turma, Dra. Sumaya Therezinha Helayel, anunciou a apreciação do subitem **6.2. 1ª Turma: a. Conselheiro JOÃO CARLOS BRASIL DE BARROS (Processos referentes à substituição do Conselheiro Luiz Fabião Guasque): Processo nº 2013.00178267** - Dois volumes - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0037346.2023-86 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA INCOMPATIBILIDADE NO QUADRO DE SERVIDORES DE ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO E A AUSÊNCIA NA PROMOÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA O SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00387184** - Quatro volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0034885.2023-88 - Parte(s): CÉLIA VIEIRA MOREIRA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 46/14 e 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01060576** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 30/16 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM DESAPROPRIAÇÃO REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00696793** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0035760.2023-34 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL



ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM (ADV.: NADER PEDRO - OAB/RJ 66228 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **b. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2011.01460904** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0035455.2023-24 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL DESVIO DE VERBA DESTINADA AO PROJETO "SEGUNDO TEMPO", NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00661971** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0032965.2023-33 - Assunto(s): APURAR A NECESSIDADE DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO DE ADVOGADOS NO MUNICÍPIO DE IGUAABA GRANDE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00714955** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0020775.2023-42 - Assunto(s): APURAR SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01024360** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0020907.2023-67 - Parte(s): VICTOR ALVES DE SOUZA E MARIANA BARBOSA DA SILVA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01060916** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 30/16 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO DESAPROPRIAÇÃO/ALIENAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO LOTEAMENTO TRÊS CORAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01399792** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0010552.2023-98 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00130227** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0022667.2023-77 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00677182** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0023362.2023-33 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00581138** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0020634.2023-66 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator. Na sequência, após ausentar-se o Conselheiro Claudio Varela, às quinze horas e cinco minutos, a Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência da 1ª Turma, Dra. Sumaya Therezinha Helayel, anunciou a apreciação do subitem **c. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2011.00982369** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0010296.2023-26 - Assunto(s): APURAR A OUTORGA A PARTICULAR DE USO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA MONNERAT, LOCALIZADA NA PRAÇA CAPITÃO JORGE SOARES, S/Nº, MONNERAT, DISTRITO DE DUAS BARRAS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2011.01407845** - Quatro volumes - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0033511.2023-35 - Parte(s): ELIOMAR DE SOUZA COELHO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2014.01152850** - Dois volumes - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL E AOS ILÍCITOS CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA - DES - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0075822.2022-10 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSUBSTANCIADA EM ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DE SERVIDORES FAZENDÁRIOS, PARTICIPANTES DE VULTUOSO ESQUEMA DE SONEGAÇÃO DE IMPOSTOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS E ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.00507899** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2018.00454640) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0000549.2023-34 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E SEUS ADITIVOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "FEIRA DAS YABÁS". Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.00558748** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0032888.2023-75 - Parte(s): JOSIMAR SAMPAIO DE ALMEIDA E MUNICÍPIO DE ARARUAMA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP



nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00488306** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0035813.2023-58 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE CARMO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00621294** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA II - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0014576.2021-96 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE RIO BONITO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 51/15, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00735408** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0006832.2023-46 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00913807** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0006656.2023-45 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA EXIGÊNCIA DE REPASSE DE PARTE DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA POR ASSESSORES PARLAMENTARES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00990795** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 52/19 - Parte(s): JOSIMAR SALES MAIA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00012210** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0007552.2023-06 - Parte(s): VIVIANE SALLES DUTRA E MUNICÍPIO DE TANGUÁ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00335009** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0010791.2023-47 - Parte(s): FELLIPE THURLER MACEDO E RALPH WILLIAMS GENUNCIO SALLES MOREIRA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00510628** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 14/02 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA INOBSERVÂNCIA DO TETO REMUNERATÓRIO, QUANTO A FIXAÇÃO DAS REGRAS DE PERCEPÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PELOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00686056** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0004327.2023-72 - Parte(s): BRUNA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA (ADV.: JAMILLE DA SILVA TRINDADE - OAB/MG 189156). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00221259** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0036843.2023-87 - Parte(s): MARCIO TOSCANO MENEZES E CLÁUDIO MARTINS DE OLIVEIRA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2022.00033496** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0032802.2023-69 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DE IMPOSTOS IMOBILIÁRIOS PELO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **d. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2011.00747059** - Quatro volumes principais e um apenso(s) (nº 2012.01067336) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC - 90/11 - Parte(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS - FUSAR. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.00244008** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0021495.2023-02 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA (ADV.: LUIZ ANTONIO COTRIM MOREIRA - OAB/RJ 103942 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.00321852** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 03/19 - Parte(s): MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, SIRLEY APARECIDA DE CASTRO COSTA E OUTROS. A 1ª Turma deliberou, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para a realização da diligência elencada no voto, sem prejuízo de outras medidas que entender cabíveis, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00581872** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0024428.2023-60 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.01316795** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2019.00337639) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0027765.2023-74 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO



DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00591493** - Um volume principal e um anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0028378.2023-13 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO NO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00708188** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRÁI - SEI 20.22.0001.0010293.2023-10 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 31/11, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01107317** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0037643.2023-21 - Parte(s): WILIANE FIGUEIREDO SILVA E MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00467758** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0034477.2023-46 - Parte(s): JOACIR BARBAGLIO PEREIRA (ADV.: JAM CARLOS MARIOSA DE ARAUJO - OAB/RJ 221699) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2022.00076018** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 04/22 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2022.00304039** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0032201.2023-97 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL EXISTÊNCIA DE "FUNCIONÁRIO FANTASMA" NO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2023.00234381** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0024927.2023-70 - Parte(s): REAL ACADEMIA DE XADREZ EVOLUINDO MENTES E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 51/15, nos termos do voto da relatora. Após a divisão do Colegiado em turmas pelo Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, Dr. Antonio José Campos Moreira, declarou aberta a sessão da 2ª Turma e consignou que o julgamento do processo constante do item 6.3.1. "a" será adiado para a próxima sessão, em virtude de férias da Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira. **6.3. 2ª Turma: 6.3.1. PEDIDO DE VISTA EM 29.06.23: a. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2018.01176779** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE ITAGUAÍ - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0022845.2023-24 - Parte(s): ADEMILSON COSTA. **Relatora: Conselheira Katia Aguiar Marques Selles Porto.** O julgamento foi adiado, em razão de férias da Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira; **6.3.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO:** Inicialmente, o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, Dr. Antonio José Campos Moreira, consignou que o processo do subitem "a", foi distribuído ao Conselheiro Marcelo Pereira Marques em sua substituição e, na sequência, passou a presidência do trabalho para a Conselheira eleita mais antiga na classe da 2ª turma em exercício, Dra. Katia Aguiar Marques Selles Porto, que anunciou a apreciação do subitem **a. Conselheiro MARCELO PEREIRA MARQUES (Processo referente à substituição do Conselheiro Antonio José Campos Moreira): Processo nº 2017.00625046** - Quatro volumes principais e um apenso(s) (nº 2017.01316937) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0036608.2023-30 - Assunto(s): VERIFICAR A REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO PARA COLETA DE LIXO URBANO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator. Em continuidade, a Conselheira eleita mais antiga na classe da 2ª turma em exercício, Dra. Katia Aguiar Marques Selles Porto, retornou a presidência dos trabalhos ao Conselheiro eleito mais antigo na classe, Dr. Antonio José Campos Moreira, que anunciou a apreciação do subitem **b. Conselheira ANGELA MARIA SILVEIRA DOS SANTOS (Processos referentes à substituição da Conselheira Katia Aguiar Marques Selles Porto): Processo nº 2020.00266083** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0036782.2023-85 - Assunto(s): ACOMPANHAR A POLÍTICA DE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, COM DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, FUNDAMENTADAS NA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00391714** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0036035.2023-78 - Assunto(s): APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES EM VENDA DE TERRENO SITUADO NA AVENIDA PREFEITO DULCÍDIO CARDOSO, BARRA DA TIJUCA, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00755548** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA



REDONDA - SEI 20.22.0001.0036031.2023-89 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO NO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora. A Conselheira Katia Aguiar Marques Selles Porto deixou de votar nos processos constantes deste subitem "b", por terem sido distribuídos à Conselheira Angela Maria Silveira dos Santos em sua substituição. Na sequência, após ausentar-se a Conselheira Angela Maria Silveira dos Santos, às quinze horas e quinze minutos, o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência da 2ª Turma, Dr. Antonio José Campos Moreira, anunciou a apreciação do subitem **c. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2008.00225169** - Quatro volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 1171/09 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2011.01368223** - Seis volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0025501.2023-92 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA TRANSFERÊNCIA DE SUBVENÇÃO À CAIXA DOS POBRES - HOSPITAL DE NATIVIDADE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.01225830** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 05/17 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00706388** - Um volume principal e um anexo(s) - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0000229.2023-41 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS ILEGALIDADES NA CONTRATAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA PELA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00970382** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 149/17 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA OCUPAÇÃO IRREGULAR DE CARGOS EM COMISSÃO, NO MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00228314** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0009038.2023-42 - Parte(s): ROBERTO BASILIO DA SILVA E ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PESCADORES DE JURUJUBA (ADV.: ANTÔNIO RIBAMAR MARINS DE CARVALHO - OAB/RJ 76133). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00970083** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0016163.2023-18 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00338653** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0030581.2023-90 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00421724** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE MARICÁ - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0025521.2023-37 - Assunto(s): INVESTIGAR SUPOSTA CONTRATAÇÃO DIRETA DE Pousadas para abrigar pessoas do grupo de risco e profissionais da saúde em razão da pandemia do COVID-19, no Município de Maricá. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 55/16, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2022.00923395** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - SEI 20.22.0001.0028762.2023-24 - Parte(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E PEDRO HENRIQUE DE SOUZA MENEZES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 56/16, nos termos do voto do relator; **d. Conselheira KATIA AGUIAR MARQUES SELLES PORTO: Processo nº 2017.00498851** - Dois volumes - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0031736.2023-42 - Parte(s): MAX PINHEIRO DE FARIAS JUNIOR (ADV.: WAGNER SILVA GONÇALVES MONTES - OAB/RJ 164400 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00985813** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0030975.2023-25 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DE IRREGULARIDADE NO REPASSE DE VERBAS FEDERAIS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00529843** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2018.01205045) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 96/19 - Parte(s): MARCOS MONTEIRO DA SILVA E IVONILCÉA DRUMOND PIRES MASSON. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.01011235** - Um volume principal e quatro anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 67/18 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO DANO AO ERÁRIO CAUSADO POR SUPERFATURAMENTO EM CONTRATOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DO CARMO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado



CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00610734** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 26/19 - Assunto(s): APURAR OS IMPACTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS MUNICÍPIOS DE QUEIMADOS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00691976** - Um volume principal e três apenso(s) (nº 2019.01117677, nº 2020.00859391 e nº 2020.00859369) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0029795.2023-69 - Assunto(s): APURAR AUSÊNCIA DE REPASSE DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES, NOS ANOS DE 2015 A 2017, NO MUNICÍPIO DE LAJE DO MURIAÉ (ADV.: RODRIGO STELLET GENTIL - OAB/RJ 128561). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00899236** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2019.00986679) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0033545.2023-87 - Assunto(s): APURAR SUPOSTOS DESVIOS DE VERBAS PARA FINS PESSOAIS PRATICADOS POR SERVIDORES DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO (HUPE). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01066233** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 30/16 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM ALIENAÇÕES, DESAPROPRIAÇÕES E AQUISIÇÕES DE DIVERSOS IMÓVEIS PELO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00694744** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0029775.2023-27 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA FRAUDE À LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00271704** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 25/21 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG) DE 2020 PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FIDÉLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 56/16 e 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2022.00018934** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0026026.2023-79 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2022.00630743** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0032049.2023-30 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2022.01127634** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0037646.2023-37 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE RIO CLARO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **e. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2009.00091533** - Três volumes principais e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0034719.2023-11 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE PARACAMBI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2011.00613226** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0027838.2023-43 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS. A 2ª Turma deliberou, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 51/15, determinando à secretaria da Promotoria de Justiça de origem, por cautela, que verifique se as peças constantes no procedimento atual já constam dos autos do Processo IC 04.22.0015.0000515/2023-44 (2005.00070127), as juntando, se assim não tiver sido feito, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2011.00825434** - Seis volumes principais e nove anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA II - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 150/12 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.00430091** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0034856.2023-95 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00652266** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0036636.2023-50 - Parte(s): JORGE EMMANUEL LOPES DO AMARAL (ADV.: ANDRE LUIZ PENA FURTADO - OAB/RJ 124459). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **Processo nº**



2018.00858278 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0032902.2023-85 - Assunto(s): APURAR O CONTEÚDO DE LEIS SANCIONADAS PELO PODER EXECUTIVO DE ARARUAMA QUE IMPACTARIAM DIRETAMENTE AS RECEITAS MUNICIPAIS, SEM PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00976289** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0033732.2023-82 - Assunto(s): VERIFICAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE VÍNCULO DE DOCENTE AOS RECREADORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00703879** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRÁI - CRAAI BARRA DO PIRÁI - SEI 20.22.0001.0035075.2023-02 - Parte(s): SANDRO ALEXANDRE DA SILVA (ADV.: LÉO TOLEDO SILVA JUNIOR - OAB/RJ 164077). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01047860** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRÁI - SEI 20.22.0001.0031409.2023-44 - Parte(s): JOEL SOARES ROCHA, ANDRE PINTO DE AFONSECA, MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01099344** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0034949.2023-09 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU (ADV.: EDUARDO ANDRÉ CARVALHO SCHIEFLER - OAB/SC 54494, DAIANA PEREIRA DA SILVA - OAB/MG 187893 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00411897** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2020.00943915) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 08/20 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PERCEPÇÃO INDEVIDA DE REMUNERAÇÃO POR SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE DUQUE DE CAXIAS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 55/16, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00474488** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0036044.2023-29 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00478858** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0030010.2023-84 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 51/15 e 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00389230** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0027062.2023-43 - Parte(s): MUNICÍPIO DE JAPERI E INOVA AMBIENTAL ASSESSORIA E COMÉRCIO S.A. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2022.00047821** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0032675.2023-06 - Assunto(s): IDENTIFICAR DISTORÇÕES E DEFICIÊNCIAS DE CONTROLE NA GESTÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO INADIMPLIDO E NO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2022.00217772** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0032608.2023-69 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2022.00355956** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 22/22 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE JAPERI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 51/15, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2022.00961136** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0035449.2023-89 - Parte(s): ACEPLAN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. E MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2022.01005896** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0021880.2023-83 - Parte(s): FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI, FULL TEC ENGENHARIA LTDA., GR PORTES MACHADO AUDIOVISUAL LTDA. E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2023.00000522** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0035951.2023-18 - Parte(s): ALESSANDRA BORGES PEREIRA (ADV.: ALESSANDRA BORGES PEREIRA - OAB/RJ 217625), GABRIEL CAMPOS GOMES PEREIRA (ADV.: GABRIEL CAMPOS GOMES PEREIRA - OAB/RJ 245718), VANESSA BUENO DUARTE (ADV.: VANESSA BUENO DUARTE - OAB/RJ 141098), ANTONIO JULIO DIAS JUNIOR



E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator. **7. ASSUNTOS GERAIS:** Não houve assuntos gerais. Nada mais havendo a tratar, a Dra. Sumaya Therezinha Helayel, Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência, declarou encerrada a sessão da 1ª Turma, às quinze horas e quarenta e cinco minutos. Da mesma forma, às dezesseis horas e dez minutos, o Dr. Antonio José Campos Moreira, Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, declarou encerrada a sessão da 2ª Turma, restando consignado que os Conselheiros Conceição Maria Tavares de Oliveira e Luiz Fabião Guasque não se fizeram presentes à sessão, respectivamente, em razão de férias e de afastamento, tendo o Secretário, Dr. Claudio Varela, lavrado a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, pelo Presidente em exercício e pelos Conselheiros eleitos mais antigos no exercício da Presidência das Turmas. **(Aprovada na sessão de 27 de julho de 2023)**

Luciano Oliveira Mattos de Souza

Presidente

(na apreciação dos itens 1, 2 e 3)

Eduardo da Silva Lima Neto

Presidente em exercício

(na apreciação dos itens 4, 5, 6.1. e 7)

Sumaya Therezinha Helayel

Conselheira eleita mais antiga da 1ª Turma no exercício da presidência

(na apreciação dos itens 6.1. "e" Processo nº 2023.00111520 e 6.2)

Antonio José Campos Moreira

Conselheiro eleito mais antigo da 2ª Turma no exercício da presidência

(na apreciação do item 6.3)

Katia Aguiar Marques Selles Porto

Conselheira eleita mais antiga da 2ª Turma no exercício da presidência

(na apreciação do item 6.3.2. "a" Processo nº 2017.00625046)

Claudio Varela

Secretário do Colegiado

SECRETARIA-GERAL

DESPACHOS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DE 26.07.2023

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0062152.2022-15 (Assunto: Sindicância) - Defiro o pedido formulado no documento nº 2569803, e, com isso, autorizo a suspensão do prazo da presente sindicância no período de 23 de julho a 02 de agosto de 2023.

DE 27.07.2023

Processo SEI nº 20.22.0001.0044227.2023-54 (Evellyn de Souza Rodrigues - Assunto: Registro de Falta ao Serviço) - Determino o registro das faltas apuradas nos assentamentos funcionais da servidora, bem como o desconto dos vencimentos e vantagens correspondentes.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DE 26.07.2023

Processo SEI nº 20.22.0001.0070073.2022-33 - Reconheço a dívida em favor da OI MÓVEL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, no valor de R\$ 1.845,93 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos), nos termos



do art. 37 da Lei nº 4.320/64, em razão de despesas não processadas em época própria, referente ao pagamento de faturas relativas à prestação de serviços de TV por assinatura, no período de 10/08/2022 a 30/11/2022.

Processo SEI nº 20.22.0001.0036799.2021-20 - Reconheço a dívida em favor de ELETRODATA ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$ 26,59 (vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/64, em razão de despesas não processadas em época própria, referente à prestação de serviços de limpeza e higienização de reservatórios, realizada no mês de abril de 2021.

I EXTRATOS DE TERMOS DE ATOS NEGOCIAIS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

INSTRUMENTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0032233.2023-09.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e PRODIGO FILMS LTDA.

OBJETO: Autorização de uso de espaço no imóvel situado na Avenida Marechal Câmara nº 370, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, para realizar gravação de série documental com a participação de membro do Ministério Público.

FUNDAMENTO: Art. 2º, §1º, IV, da Resolução GPGJ nº 2386, de 07 de janeiro de 2021.

DATA: 17.07.2023.

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 20/2023.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0004549.2022-95.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e CÂMARA COSTA ENGENHARIA INTEGRADA E PROJETOS LTDA - EPP.

OBJETO: Pagamento referente à diferença entre os valores pagos pelo contratante e a sua posterior atualização pelo reconhecimento do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato MPRJ nº 165/2021, derivado da Tomada de Preços nº 2/2021 e cujo objeto é a execução de obras de reforma e recuperação do estacionamento do complexo sede do MPRJ.

FUNDAMENTO: Art. 116, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 184.781,49.

DATA: 27.07.2023.

I AVISO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2023 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

PROCESSO SEI Nº 20.22.0001.0019718.2023-63

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 11/08/2023, às 13h

OBJETO: Aquisição de acessórios de pintura.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, na página www.gov.br/compras. (UASG: 925153)

OBSERVAÇÃO: As interessadas em participar da presente licitação deverão obter o Edital e seus Anexos no período compreendido entre os dias 01/08/2023 e 10/08/2023, no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, <http://transparencia.mprj.mp.br/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes>.

I EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS APURATÓRIOS

A **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS APURATÓRIOS**, no uso de suas atribuições, INTIMA o representante legal da pessoa jurídica **ANGEL'S SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.339.689/0001-09,



para que tome ciência do que consta no procedimento SEI nº 20.22.0001.0001504.2021-57 e, caso julgue conveniente, apresente Alegações Finais, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente edital.

A solicitação de vista e de cópia do procedimento acima mencionado, bem como a apresentação de alegações finais, poderão ser feitas por meio de mensagem eletrônica direcionada à Comissão Permanente de Procedimentos Apuratórios da Secretaria-Geral do Ministério Público (endereço eletrônico: cppa@mprj.mp.br), devendo ser feita referência ao procedimento SEI nº 20.22.0001.0001504.2021-57.

A **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS APURATÓRIOS**, no uso de suas atribuições, INTIMA o representante legal da pessoa jurídica **INNOVARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.656.835/0001-53, para que tome ciência do que consta no procedimento SEI nº 20.22.0001.0035164.2021-30 e, caso julgue conveniente, apresente Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do presente edital.

A solicitação de vista e de cópia do procedimento acima mencionado, bem como a apresentação de alegações finais, poderão ser feitas por meio de mensagem eletrônica direcionada à Comissão Permanente de Procedimentos Apuratórios da Secretaria-Geral do Ministério Público (endereço eletrônico: cppa@mprj.mp.br), devendo ser feita referência ao procedimento SEI nº 20.22.0001.0035164.2021-30.

PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA

NOTIFICAÇÕES PARA PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca, vem NOTIFICAR o investigado **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA**, identidade nº 217307339, CPF nº 17139621799, nos autos do Procedimento nº 019-03334/2023, para comparecimento no endereço Avenida General Justo, nº 375, 3º andar, nesta cidade, no dia 24/08/2023, às 15 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprezada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Valença, vem NOTIFICAR o investigado **DAYWISON DE MELO FERREIRA**, identidade nº 24156832-8 - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 091-00324/2022, para comparecimento no endereço Rua Comendador Araújo Leite, nº 323, Centro, Valença, no dia 31/08/2023, às 12 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprezada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o investigado **KLAUS KYAM JUNIOR**, identidade nº 08.356.395-7, nos autos do Inquérito Policial nº 218-00676/2022, para que entre em contato com esta Promotoria de Justiça pelo e-mail 3pipespnj@mprj.mp.br, até 25/08/2023, para fins de agendamento e celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprezada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça Criminal de São Fidélis, vem NOTIFICAR o investigado **THIAGO FERNANDES ROCHA**, identidade nº 30.041.277-2, CPF nº 172.206.597-41, nos autos do Procedimento nº 0007139-24.2021.8.19.0014, para que entre em contato com esta Promotoria de Justiça pelo telefone (22) 2758-1517 ou e-mail pjcrisfd@mprj.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação,



para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Teresópolis, vem NOTIFICAR o investigado **RODOLFO DA COSTA MARQUES**, identidade nº 10.010.717-6 - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 110-03172/2022, para comparecimento no endereço Rua Francisco Sá, nº 333, 7º andar, sala 704, Vila Muqui, Teresópolis, no dia 07/08/2023, às 14 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

EXTRATOS DE PORTARIAS DE INSTAURAÇÃO

Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência do Núcleo de Duque de Caxias

MPRJ nº 2023.00573172

Portaria nº: 3135/2023

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Pessoa idosa. Tutela Individual. Situação de rua. Situação de risco e de vulnerabilidade social relacionada ao idoso Aginaldo Vicente Iorio. Averiguação dos fatos narrados para eventual adoção das medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes.

Código/Assunto MGP: 900134

DATA: 27/06/2023

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipddca@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo São Gonçalo

MPRJ nº 2021.00409430

Portaria nº: 50/2022

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Notícia de fato veiculada pelo sistema de Ouvidoria. Atraso na recarga dos cartões alimentação, referentes aos meses de março, abril e maio de 2021. Substituição pelo fornecimento de gêneros alimentícios. Lei nº 13.987/2020.

Código/Assunto MGP: 12849

DATA: 06/05/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcesgo@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo São Gonçalo

MPRJ nº 2022.00217750

Portaria nº: 13/2023

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Expediente de Ouvidoria. Instituto de Educação Clélia Nanci. Suposto assédio sexual de alunas perpetrado por professor.

Código/Assunto MGP: 12839



DATA: 17/02/2023

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcesgo@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

MPRJ nº 2022.00233171

Portaria nº: 063/2023

Classe: Procedimento Preparatório

EMENTA: Câmara Municipal de Tanguá. Necessidade de apurar notícia de que servidores comissionados da Câmara de Tanguá não estariam exercendo função de direção, chefia ou assessoramento, em violação ao art. 37, inciso IV da Constituição Federal. Notícia de que as servidoras Sâmela Barreto Silva e Lorrana Soares de Oliveira de Araújo, ambas nomeadas como assistente legislativo, mas exerceriam efetivamente as funções de copeiras (serviço de cozinha e copa).

Código/Assunto MGP: 10009

DATA: 26/07/2023

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoitb@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Piraí

MPRJ nº 2023.00715232 / CNMP nº 04.22.0008.0005282/2023-62

Portaria nº: 43/2023

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Juridicidade das avaliações de impactos urbanísticos e ambientais decorrentes do conjunto de intervenções pretendidas pela sociedade empresária MRS no bojo dos projetos 'Ponte sobre o rio Piraí' e 'Complexo de Barra do Piraí'. Apuração voltada (i) à legalidade/regularidade dos estudos apresentados para fins de obtenção das licenças devidas, notadamente no âmbito da 'avaliação de impacto ambiental' e do EIV/RIV; e, bem assim, (ii) à legalidade na concessão destas licenças pelos órgãos competentes (INEA e Município de Barra do Piraí).

Código/Assunto MGP: 1800007 - Infraestrutura

DATA: 25/07/2023

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoitb@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência do Núcleo Duque de Caxias

MPRJ nº 2023.00049856

Portaria nº: 3138/2023

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Pessoa idosa. Tutela Individual. Ameaça. Situação de risco e de vulnerabilidade social relacionada ao idoso Charles de Oliveira Silva. Averiguação dos fatos narrados para eventual adoção de medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes.

Código/Assunto MGP: 900134

DATA: 16/07/2023

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipddca@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé

MPRJ nº 2022.00965691

Portaria nº: 17/2023



Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Município de Guapimirim. Pagamento isonômico de salário aos fiscais sanitários no âmbito municipal. Notícia de pagamento a maior a servidora, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário no exercício da Coordenação da Vigilância Sanitária do Município de Guapimirim. Sabrina Santana Ribeiro. Necessidade de Apuração.

Código/Assunto MGP: 10497

DATA: 11/07/2023

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcomag@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes

MPRJ nº 2022.01061454

Portaria nº: 022/23

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Notícia de precariedade do estado de conservação da 145ª Delegacia de Polícia de São João da Barra - Necessidade de verificar a existência de risco, pessoal e material.

Código/Assunto MGP: 1800448 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Atos Processuais - Visita Técnica

DATA: 27/06/2023

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtccog@mprj.mp.br.

3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital

MPRJ nº 2023.00714361

Portaria nº: 13/23

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: EDUCAÇÃO. Alimentação escolar. Rede Municipal de Ensino. CIEP Brizolão 312 - Raul Riff. Apurar notícia de possíveis irregularidades na oferta de alimentação escolar no CIEP Brizolão 312 - Raul Riff, localizado em Paciência, nesta cidade.

Código/Assunto MGP: 12862 - DIREITO À EDUCAÇÃO / Qualidade / Alimentação Escolar

DATA: 26/07/2023

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcecap@mprj.mp.br.

3ª Promotoria de Justiça de Fundações da Capital

MPRJ nº 2023.00702790

Portaria nº: 60/2023

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Análise das Demonstrações Contábeis e das atividades sociais desenvolvidas pela Fundação Brasileira de Tecnologia da Soldagem - FBTS, referente ao exercício financeiro de 2022, através da respectiva prestação de contas, na forma do disposto no art. 38, incisos I e II, ambos da Resolução GPGJ nº 68/79 e no art. 6º, inciso III, da Resolução GPGJ nº 1.887/2013.

Código/Assunto MGP: 1800497

DATA: 25/07/2023

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjfuncap@mprj.mp.br.

3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital



MPRJ nº 2023.00714495

Portaria nº: 14/23

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: EDUCAÇÃO. Alimentação Escolar. Rede Municipal de Ensino. Colégio Estadual Paulo de Frontin. Apurar notícia de Irregularidades na oferta de alimentação escolar no Colégio Estadual Paulo de Frontin, localizado na Praça da Bandeira, nesta cidade.

Código/Assunto MGP: 12862 - DIREITO À EDUCAÇÃO / Qualidade / Alimentação Escolar

DATA: 26/07/2023

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcecap@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo São Gonçalo

MPRJ nº 2022.00217750

Portaria nº: 13/2023

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Expediente de Ouvidoria. Instituto de Educação Clélia Nanci. Suposto assédio sexual de alunas perpetrado por professor.

Código/Assunto MGP: 12839

DATA: 17/02/2023

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcesgo@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo São Gonçalo

MPRJ nº 2022.01014397

Portaria nº: 19/2023

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Expediente de Ouvidoria. Supostos excessos cometidos por servidores da E.M. Iasmim Gonzaga Arantes no trato com os alunos.

Código/Assunto MGP: 12839 e 1800719

DATA: 11/04/2023

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcesgo@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo São Gonçalo

MPRJ nº 2023.00079127

Portaria nº: 03/2023

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Meta 1 do Plano Nacional de Educação. Universalização da Educação Infantil. Políticas Públicas Adotadas. Rede Municipal de Itaboraí. Anos Letivos de 2023 e 2024.

Código/Assunto MGP: 12818 e 12819

DATA: 04/03/2023

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcesgo@mprj.mp.br.

3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital



MPRJ nº 2023.00714639

Portaria nº: 15/23

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Educação. Alimentação Escolar. Rede Municipal de Ensino. Colégio Estadual Vicente Januzzi. Apurar notícia de irregularidades na oferta de alimentação escolar no Colégio Estadual Vicente Januzzi, localizado em Pilares, nesta cidade.

Código/Assunto MGP: 12862 - DIREITO À EDUCAÇÃO / Qualidade / Alimentação Escolar

DATA: 26/07/2023

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcecap@mprj.mp.br.

COMUNICAÇÕES DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaperuna, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 2023.00653244, 2023.00662333 e 2023.00671558.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoita@mprj.mp.br.

Ficam os noticiantes cientificados da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00681400.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcosap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Araruama, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº PG 220091 (MPRJ 2022.00275904).

A íntegra da decisão de indeferimento poderá ser solicitada pelos interessados através do endereço de correio eletrônico da Promotoria de Justiça 1pjtcoara@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os demais interessados cientificados da fluência do prazo de 10 (dez) dias úteis previstos no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018 c/c Enunciado CSMP nº 60/2019, para, em caso de discordância, apresentarem recursos dirigidos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, através do endereço de correio eletrônico da Promotoria de Justiça, 1pjtcoara@mprj.mp.br, prazo este a contar da data desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Petrópolis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00661374 - NF 201-MA/2023.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcopet@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00499062.



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoitb@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00653492.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoitb@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00654153.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoitb@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00655904.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoitb@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00656479.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoitb@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00537572.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoitb@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00637983.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoitb@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Vassouras, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00530630.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcovas@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Iguaba Grande, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00566023.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjigr@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023/5894 - 2023.00391485.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcovre@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00596330.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico protptcocgo@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00639420.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcomag@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Itaguaí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00689881.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcoitg@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de Jacarepaguá, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00633004.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjcfajpa@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 2023.00631977, 2023.00637024 e 2023.00663499.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcoccap@mprj.mp.br.

Ficam os noticiantes cientificados da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Ordem Urbanística da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs



MPRJ 2023.00366178, MPRJ 2023.00393100, MPRJ 2023.00377758, MPRJ 2023.00379952, MPRJ 2023.00343125, MPRJ 2023.00321706, MPRJ 2023.00355258, MPRJ 2023.00318052, MPRJ 2023.00311196, MPRJ 2023.00315094, MPRJ 2023.00073676, MPRJ 2023.00380248, MPRJ 2023.00257228, MPRJ 2023.00217388, MPRJ 2023.00224247, MPRJ 2023.00224252, MPRJ 2023.00244238, MPRJ 2023.00230188, MPRJ 2023.00229988, MPRJ 2023.00224406, MPRJ 2023.00224406, MPRJ 2023.00224144 e MPRJ 2023.00218944.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtoucap@mprj.mp.br.

Ficam os noticiantes anônimos cientificados da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Sistema Prisional e Direitos Humanos, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0010.0047193/2023-71 (MPRJ 2023.00685758).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtsp@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Sistema Prisional e Direitos Humanos, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0010.0047200/2023-76 (MPRJ 2023.00686164).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtsp@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00700588 (REG 673/23).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcccap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Ordem Urbanística da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs MPRJ 2023.00217093, MPRJ 2023.00209126, MPRJ 2023.00205625, MPRJ 2023.00206090, MPRJ 2023.00200008, MPRJ 2023.00189924, MPRJ 2023.00184790 e MPRJ 2023.00033058.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtoucap@mprj.mp.br.

Ficam os noticiantes anônimos cientificados da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Macaé, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº NF 02.22.0014.0004514/2023-81.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcomac@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023/7744 - 2023.00612688.



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcvre@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023/7746 - 2023.00634667.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcvre@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00615094.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico protptcocgo@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Angra dos Reis, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 2023.00699194 e 2023.00700492.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoare@mprj.mp.br.

Ficam os noticiantes cientificados da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Angra dos Reis, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 2022.01103253, 2022.01113869 e 2022.01125187.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoare@mprj.mp.br.

Ficam os noticiantes cientificados da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Petrópolis, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2016.00194828 - IC 25/2016 P-MA.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcofet@mprj.mp.br.

Ficam a noticiante Teresinha de Jesus Fidentes de Almeida e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Petrópolis, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2000.00052036 - IC 135/2001 P-MA.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcofet@mprj.mp.br.



Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 68/2018 - MPRJ 2018.00637672.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtconig@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 6ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2021.00358386.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 6pjtccicap@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 304/2023 - MPRJ 2023.00249010.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcccacap@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Belford Roxo, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 04.22.0006.0024910/2022-50 (MPRJ 2021.00097541).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcobro@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2013.00168556 (Portaria - 025/13).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtccogco@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2020.00556437 (Portaria - 026/21).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtccogco@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 21/14 (MPRJ 2014.00476728).



A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtconig@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.